



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Administração Interna

Declaração n.º 29/2021

Sumário: Reconhecimento dos países, cujos cidadãos têm em Portugal, nas eleições para os órgãos das autarquias locais, capacidade eleitoral ativa e passiva.

Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 2, e artigo 5.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, torna-se público que são os seguintes países a cujos cidadãos é reconhecida capacidade eleitoral ativa e passiva em Portugal nas eleições para os órgãos das autarquias locais:

1 — Capacidade eleitoral ativa:

- a) Estados-Membros da União Europeia;
- b) Brasil e Cabo Verde;
- c) Argentina, Chile, Colômbia, Islândia, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Reino Unido, Uruguai e Venezuela.

2 — Capacidade eleitoral passiva:

- a) Estados-Membros da União Europeia;
- b) Brasil e Cabo Verde;
- c) Reino Unido.

17 de março de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 16 de março de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

314077544